

---

## REGULAMENTO OFICIAL PARA O CAMPEONATO CEARENSE DE MOUNTAIN BIKE DE CROSS COUNTRY E CROSS COUNTRY MARATONA 2023.

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O Presente regulamento se aplica aos clubes, ligas, ciclistas, dirigentes, mecânicos, técnicos auxiliares, motoristas, comissários, massagistas, familiares partes interessadas. E aqueles que de alguma forma estejam envolvidos nas provas de responsabilidade ou supervisão da FEDERAÇÃO CEARENSE DE CICLISMO – FCC.

Art. 2º. Todas as pessoas envolvidas nas provas, bem como na organização das mesmas estão obrigadas a conhecer e acatar o presente regulamento, não podendo alegar desconhecimento aos preceitos aqui expostos.

Art. 3º. Todo o desrespeito ou infração as normas e regras aqui estabelecidas deverão ser severamente passivas de penalidades de acordo com as normas vigentes no código nacional de disciplina desportiva.

Art. 4º. O Objetivo deste regulamento é normalizar e regulamentar a prática do desporto do ciclismo olímpico do Estado do Ceará, facilitando a participação dos ciclistas, dirigentes e atuação do colégio de comissários, bem como do diretor de prova, que é a pessoa responsável de cada prova.

Parágrafo Único - Fica criado para 2023 o Calendário e Ranking Cearense de Cross Country e o Ranking Cearense de Maratona, dobrando as chances dos atletas no acesso a editais governamentais e contratos particulares.

### CAPÍTULO II DO CALENDÁRIO, CATEGORIAS E RANKING

Art. 5º. A programação poderá sofrer alteração até a data da publicação impressa do regulamento de cada prova e em caso de dúvidas prevalecerá as datas disponíveis nos sites de cada organizador.

I – O Campeonato Cearense Cross Country Olímpico (XCO) 2023 contará com 5 (cinco) etapas e NÃO haverá descarte.

1ª etapa	12 de fevereiro de 2023	Urubu Racing	Guaraciaba do Norte
2ª etapa	26 de março de 2023	Volta da Represa	Maranguape
3ª etapa	21 de maio de 2023	Desafio Tabajaras	Ubajara
4ª etapa	25 de junho de 2023	Terra Cup	Maracanaú
5ª etapa	12 de novembro de 2023	Desafio Sitio Barreiras	Missão Velha

II – O Campeonato Cearense Cross Country Maratona (XCM) 2023 contará com 7 etapas e haverá UM descarte da ausência ou da menor pontuação.

1ª etapa	16 de abril de 2023	Desafio Entre Serras	Crato
2ª etapa	16 de julho de 2023	Hard Trail	Maranguape
3ª etapa	06 de agosto de 2023	Maratona da Chapada	Missão Velha
4ª etapa	03 de setembro de 2023	Desafio Vertical	Palmácia
5ª etapa	08 de outubro de 2023	Desafio Itacup	Itapajé
6ª etapa	29 de outubro de 2023	Monólitos	Quixadá
7ª etapa	26 de novembro de 2023	Desafio MTB Ibiapina	Ibiapina

### DAS CATEGORIAS OFICIAIS E OBRIGATÓRIAS EM 2023.

Art. 6º. Ficam divididas as modalidades e suas respectivas categorias da seguinte forma:

I – Categorias oficiais CROSS COUNTRY OLÍMPICO (XCO) até 59km (cinquenta e nove quilômetros):

<b>Categorias MASCULINA</b>	<b>Faixa Etária</b>	<b>Categorias FEMININO</b>	<b>Faixa Etária</b>
Elite	23 anos acima	Elite	23 anos acima
Sub 23	19 a 22 anos	Sub 23	19 a 22 anos
Júnior	17 a 18 anos	Júnior	17 a 18 anos
Juvenil	15 a 16 anos	Juvenil	15 a 16 anos
Infanto-Juvenil	12 a 14 anos	Infanto-Juvenil	12 a 14 anos
Sub 30	23 a 29 anos	Master A	30 a 39 anos
Master A1	30 a 34 anos	Master B	40 a 49 anos
Master A2	35 a 39 anos	Master C	50 anos acima
Master B1	40 a 44 anos	***	
Master B2	45 a 49 anos	***	
Master C1	50 a 54 anos	***	
Master C2	55 a 59 anos	***	
Master D1	60 a 64 anos	***	
Master D2	65 anos acima	***	

- Evento de XCO, quando requerido, pode pontuar nas classes XC1, XC2 e XC3 e as categorias elite e sub 23 devem largar juntas.
- Evento XCC, quando requerido, pode pontuar nas classes XC2 e XC3 e as categorias elite, sub 23 e júnior devem largar juntas.
- Categorias oficiais devem constar e serem premiadas até o 5º lugar com troféu.

II. Categorias oficiais CROSS COUNTRY MARATHON (XCM) 60km (sessenta quilômetros) acima:

<b>Categorias MASCULINA</b>	<b>Faixa Etária</b>	<b>Categorias FEMININO</b>	<b>Faixa Etária</b>
-----------------------------	---------------------	----------------------------	---------------------

Elite	19 anos acima	Elite	19 anos acima
Sub 30	23 a 29 anos	Master A	30 a 39 anos
Master A1	30 a 34 anos	Master B	40 a 49 anos
Master A2	35 a 39 anos	Master C	50 anos acima
Master B1	40 a 44 anos	***	***
Master B2	45 a 49 anos	***	***
Master C1	50 a 54 anos	***	***
Master C2	55 a 59 anos	***	***
Master D1	60 a 64 anos	***	***
Master D2	65 anos acima	***	***

- a) Evento de XCM, quando requerido, pode pontuar nas classes XCM1, XCM2 e XCM3.
- b) Evento XCS (*Stage-Races*), quando requerido, pode pontuar nas classes XCM1 e XCM2. Os eventos de XCM são abertos para ciclistas de 19 anos acima para categorias oficiais.
- c) A pontuação estadual será de acordo com a tabela de pontos deste regulamento.

III – A quantidade de categorias NÃO OFICIAIS do Mountain Bike Cross Country (XCO) e Cross Country Marathon (XCM) ficam a critério de cada organizador, todavia, as categorias organizadas no quadro a seguir devem constar e serem premiadas até o 3º lugar com troféu.

<b>Categorias Masculino e Feminino</b>	<b>Faixa Etária</b>
Amador Cadete	18 a 29 anos
Amador A	30 a 39 anos
Amador B	40 a 49 anos
Amador C	50 anos acima

§ 1º A categoria Kids 11 (onze) anos abaixo tem um circuito circular com média de 200mts (duzentos metros) ou 5 min (cinco minutos), todos devem subir ao pódio e receber medalha de participação.

§ 2º. Todas as Categoria só serão válidas com o mínimo de 05 (cinco) inscritos na mesma, caso não tenha, o Presidente do Colégio de Comissários junto a Direção de prova, decidirá em qual categoria encaixará os atletas.

Art. 7º. A categoria escolhida pelo atleta na sua filiação será a mesma para todo o campeonato do ano vigente.

Parágrafo Único - Se o atleta optar em mudar de categoria após já ter participado de provas em outra categoria, o mesmo perderá os pontos anteriormente conquistados em provas de ranking nacional e estadual.

## RANKING CEARENSE XC E XCM

Art. 8º. O ranking cearense de 2023 mountain bike terá duas possibilidades de conquistas nas quais os atletas poderão apresentar suas classificações em busca de patrocinadores, concorrer a portarias estaduais e municipais que ofertam passagens, transportes e materiais, bem como editais de bolsas esportivas nas esferas Federal, Estadual, Municipal e junto a iniciativa privada, tendo em 2023 os seguintes Campeonatos e Rankings:

- I. Ranking Cearense de XC.
- II. Ranking Cearense de XCM.

Parágrafo Único - para fins de contagem do Ranking Cearense o critério de pontuação das provas são:

PONTUAÇÃO ESTADUAL	XCO e XCM	X	PONTUAÇÃO ESTADUAL	XCC
1º lugar	15 pontos	X	1º lugar	10 pontos
2º lugar	12 pontos	X	2º lugar	09 pontos
3º lugar	10 pontos	X	3º lugar	08 pontos
4º lugar	08 pontos	X	4º lugar	07 pontos
5º lugar	06 pontos	X	5º lugar	06 pontos
6º lugar	05 pontos	X	6º lugar	05 pontos
7º lugar	04 pontos	X	7º lugar	04 pontos
8º lugar	03 pontos	X	8º lugar	03 pontos
9º lugar	02 pontos	X	9º lugar	02 pontos
10 lugar	01 ponto.	X	10 lugar	01 ponto

Art. 9º. Havendo as duas etapas, XCC e XCO, o critério de desempate será o melhor resultado no XCO.

Art. 10. Considerando as condições sanitárias e/ou de força maior do Estado e Municípios, a quantidade de etapas que formam os campeonatos cearenses de XC e XCM, bem como os campeonatos regionais, serão definidas pela diretoria técnica da FCC e os organizadores de provas do Estado, respectivamente suas pontuações no Ranking Nacional, Estadual e Regional.

Art. 11. O atleta somente começará a pontuar no ranking estadual, após a comprovação (data) do envio do requerimento e pagamento da sua filiação.

Art. 12. Critérios de desempate:

- I – Número de vitórias.
- II – Número de participação.
- III – Melhor resultado na última etapa do campeonato.

Art. 13. Nas etapas em que ciclistas de outros Estados ou não filiados junto a FCC participarem e obtiverem colocações de pontuação, essa pontuação será nula para esses atletas, para fins do RANKING DO CAMPEONATO CEARENSE, herdando tal pontuação o cearense filiado classificado subsequentemente após respectivo o atleta sem mérito de pontuação.

Parágrafo Único - Todas as categorias acima serão homenageadas com troféus e certificados do 1º ao 3º, em solenidade organizada pela FCC que reconhecerá os melhores do ano em data a ser divulgada ao final do campeonato.

### **CAPÍTULO III REGULAMENTO PARTICULAR E INSCRIÇÕES**

Art. 14. Cada prova terá um regulamento particular que será publicado até 30 dias antes do evento, devendo conter no mínimo as informações abaixo (um guia técnico deve ser enviado a FCC):

- I – Nome do evento.
- II – Nome e contato do organizador.
- II – Programação com data, horário e local do evento.
- III – Classe e pontuação nacional.
- V – Informações sobre as inscrições.
- IV – Lista de hospitais próximos.
- V – Informações sobre premiação.
- VI – Informações sobre a cronometragem ou forma de apuração do resultado.
- VII – Descrição do percurso, voltas, quilometragem e altimetria.
- VIII – Ambulância e equipe de socorristas.
- IX – Seguro atleta e sua cobertura.
- X – Congresso Técnico e retirada dos kits.
- XI – Vistoria Técnica dos equipamentos.
- XII – Infrações e Penalidades.

Art. 15. As inscrições para as competições das etapas dos campeonatos cearenses deverão ser feitas até 48 horas antes do início da prova, não havendo possibilidade alguma de se realizar inscrição no dia da prova.

§ 1º – A lista de inscritos deverá ser enviada com antecedência de 24hs ao Presidente da FCC ou ao Comissário designado.

§ 2º - Na lista de inscritos enviada, devem constar as informações mínimas: NOME COMPLETO, CATEGORIA, NÚMERAL DA PROVA e NÚMERO DA CBC.

Art. 16. O valor da inscrição ficará a critério dos organizadores do evento, podendo esse dar ou não descontos, presentear e sortear cortesias, isso tudo pelos valores definidos por eles.

### **CAPÍTULO IV FILIAÇÃO**

Art. 17. O Ciclista, pode filiar-se a FCC de forma on-line no site da federação:  
<https://www.fcc.esp.br/>

## **CAPÍTULO V – NÚMEROS**

Art. 18. As placas de identificação dos atletas devem:

- I. Possuir o tamanho de 15 cm de altura x 14 cm de largura;
- II. Ser feita de material resistente;
- III. Possuir fundo Branco e Numerais Pretos;
  - a) A placa deve ser fixada no guidão na frente dos cabos e conduítes e, nas costas, centralizada à altura do bolso da camisa;
  - b) A placa de identificação é de uso obrigatório, devendo o atleta terminar a prova de posse da sua placa, sob pena de desclassificação;
- IV. Números devem ter 8cm (oito centímetros) de altura e a espessura da linha deve ter 1,5cm (um centímetro e meio);
  - a) O alfinete do número dorsal deverá ser passado duas vezes pelo número para melhor fixação, evitando desta forma o rompimento;
- V. Centenas diferentes para cada categoria;
- VI. Patrocínios permitidos: 2,5cm na parte superior e inferior da placa.

Parágrafo Único - Sob nenhuma hipótese o ciclista poderá portar números diferentes daqueles a ele designados, oficiais da FCC ou organização do evento.

## **CAPÍTULO VI DA LARGADA**

Art. 19. A Largada e chegada deverão ser em linha reta ou subida. Não poderá em hipótese nenhuma ser em descida.

I – A Largada da prova será ordenada por categoria e fica a critério do Presidente do Colégio de Comissário e Diretor de prova, a largar em blocos, por categoria com intervalos determinados por ele ou uma única para todas as categorias.

II – Os ciclistas alinham na ordem em que devem ser chamados para a linha de largada.

III – O primeiro estreitamento após a largada deve permitir que os atletas possam passar todos facilmente.

IV – Não deve existir nenhum obstáculo na primeira reta, como uma árvore, por exemplo.

V – O número de ciclistas em cada linha é decidido pelo Presidente do Colégio dos Comissários e supervisionado por um comissário.

VI – O próprio ciclista decide em que posição da linha toma.

§ 1ª. Uma vez alinhados os ciclistas, o aquecimento (por rollers, turbo trainer, etc...) é excluído dentro ou fora da área de largada.

§ 2º. A largada é dada pelo comissário de largada usando o seguinte procedimento: Avisos inicialmente 3min, 2min, 1min (um minuto) e 30seg (trinta segundos) antes da largada e, em seguida, um anúncio final de que a largada será dada nos próximos 15seg (quinze segundos).

---

§ 3º. Uma pistola de largada ou, se não houver uma disponível, um apito, é usada para dar a largada.

§ 4º. O comissário de largada é o responsável pelo chamamento e avisos dados até que a largada seja dada.

§ 5º. A área de largada deve ter no mínimo 6mts (seis metros) de largura e essa largura deve se estender por pelo menos 100mts (cem metros) após a linha de largada e 50mts (cinquenta metros) antes da linha de largada.

Art. 20. Serão alinhados na primeira fila os 06 (seis) primeiros no ranking da UCI/CBC/FCC de cada categoria.

Art. 21. Os horários determinados para largada serão rigorosamente obedecidos não se admitindo adiamento, salvo em casos fortuitos ou de força maior e sempre por decisão do diretor da prova e/ou do presidente.

Art. 22. O ciclista deverá dar a largada mantendo um dos pés no chão, salvo em provas específicas que assim o determinem.

Art. 23. Excepcionalmente em caso de necessidades o horário da largada poderá ser antecipado.

Art. 24. O ciclista deverá estar presente no local de prova 1h (uma hora) antes da sua largada, e 15min (quinze minutos) antes do horário programado no local de largada.

Art. 25. No momento da largada o ciclista deverá estar atento às orientações do diretor sobre a prova, após a largada, o ciclista que chegar atrasado, poderá largar somente após todos os atletas alinhados largarem.

Art. 26. O Presidente dos Comissários, além de poder mudar a ordem de largada caso julgue conveniente, poderá também declarar que houve uma largada falsa, se, por alguma razão, um ou vários ciclistas forem prejudicados, podendo a largada ser repetida assim que o problema for solucionado.

Art. 27. É obrigatória a presença do atleta na largada neutralizada, caso contrário o mesmo não participará da prova.

Art. 28. De acordo com a necessidade poderá haver largadas simbólicas, devendo nesses casos os ciclistas seguirem a velocidade determinada pela direção de prova, sendo que a largada oficial poderá acontecer após uma breve parada ou com o pelotão em andamento (somente XCM).

Art. 29. Em circuito é facultativo ao diretor de prova ou comissários fazer realizar a volta de reconhecimento.

---

## **CAPÍTULO VII DOS MODELO DE PROVAS.**

Art. 30. A prova será realizada com qualquer tempo, a não ser por situações sanitárias, catástrofe, forte intempere climática ou por falta de batedores, autoridades de trânsito e médicas;

I – O percurso só deve ser disponibilizado para os ciclistas durante os eventos e períodos oficiais de treinamento.

II – Durante os períodos oficiais de treinamento, marshals e a cobertura médica deverão obrigatoriamente estar presentes. Todas as outras pessoas devem ser mantidas afastadas do percurso.

Art. 31. As provas poderão ser realizadas em estradas pavimentadas ou não como:

I – Trilhas.

II – Piçarras.

III – Rodovias Federais ou Estaduais, etc.

Art. 32. O circuito de Cross-Country Olímpico (XCO) deverá ter no mínimo 3km (três quilômetros) e no máximo 10km (dez quilômetros), a ser repetido em voltas, de preferência para o formato do circuito fechado em forma de trevo, devendo ter um traçado que envolva uma variedade de terrenos atraente, como trechos de estradas, trilhas florestais, campos e caminhos de terra ou cascalho, e inclui quantidades significativas de escalada e descida para incentivar a visualização fácil para o público e qualquer cobertura televisiva.

§ 1º A distância ideal para uma prova de XCO é de 4km (quatro quilômetros) a 5km (cinco quilômetros) a volta.

§ 2º A sinalização deve estar marcada a cada quilômetro por placa indicativa da distância faltante para a linha de chegada, as placas com flechas indicativas do caminho devem ser colocadas no percurso, principalmente nas interseções e locais perigosos, devem estar a 1.5m (um metro e cinquenta centímetros) do chão, para uma clara visão do atleta.

§ 3º As placas devem estar posicionadas 10m (dez metros) antes da interseção, curva ou local perigoso, devem estar afixadas no local e também 10m (dez metros) após, para o atleta ter certeza de que está no caminho certo.

§ 3º Um "X" deve ser usado para marcar a direção errada e quando possível e necessário, devendo o percurso ter:

I – Uma seta para baixo = local pouco perigoso;

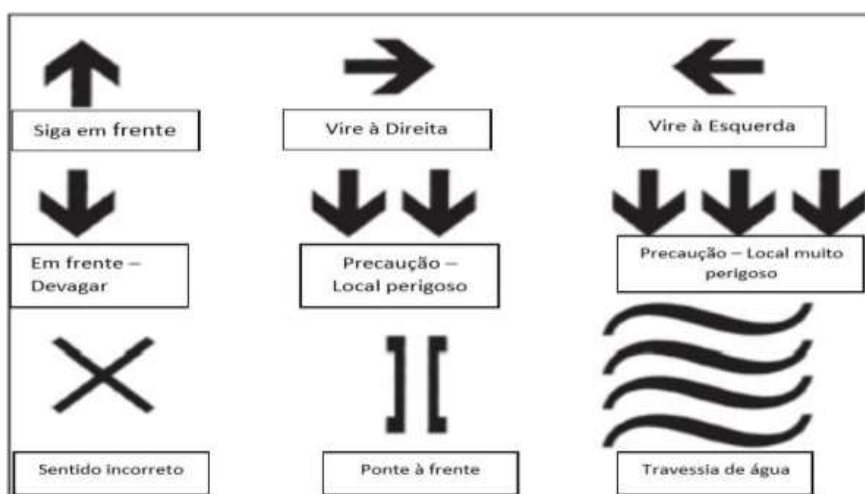
II – Duas setas para baixo = local perigoso;

III – Três setas para baixo = local muito perigoso;

IV - Raízes, troncos, rochas ou alguma seção do percurso perigosa deve estar pintada com tinta fluorescente biodegradável para indicação de obstáculo e perigo;



- V – Zonas perigosas devem ter telas nas laterais;
- VI – No caso de decidas e curvas perigosas, devem estar cobertas com espumas, para evitar graves acidentes;
- VII – As zonas para espectadores devem estar muito bem sinalizadas e com staffs;
- VIII – As placas devem ser com painel branco com 1 (uma) seta de indicação (20cm X 40cm), na cor preta;
- IX – Placas com painel branco (20cm X 40cm) com 3 (três) setas com indicação para baixo na cor preta;
- X – Placas com painel branco (20cm X 40cm) com 2 (duas) setas com indicação para baixo na cor preta;
- XI – 1 (uma) placa maior escrito "corte 80%";
- XII – 2 (duas) placas maiores escrito "zona de abastecimento e apoio mecânico" e estar totalmente bampeado;
- XIII – Ter acesso fácil para ambulância e socorristas chegarem e saírem dos pontos estratégicos onde devem estar posicionados;
- XIV – Deve ser totalmente praticável e não deve se deteriorar com facilidade;
- XV – Caso tenha alguma parte de asfalto, esta não deve exceder a 15% do percurso total;
- XVI – Longos single tracks devem ter seções de passagem alternativas, para que o atleta não seja prejudicado.



Art. 33. Será adotado o corte dos 80% para a 1ª (primeira) volta em todas as categorias, tendo os atletas que forem cortados anotados a sua posição de acordo com a sua saída.

Parágrafo Único - Essa regra é optativa para o organizador da prova.

Art. 34. O apoio em provas de circuito será determinado pela organização do evento, podendo ter uma ou mais zonas de apoio dentro do circuito e ficando restrito o apoio dentro das mesmas, obrigatoriamente ao lado direito da pista.

Parágrafo Único - É proibido zona de apoio 100mts (cem metros) antes e 100mts (cem metros) após a linha de chegada, sendo o fornecimento de água em provas de circuito de inteira responsabilidade do atleta e de suas respectivas equipes.

Art. 35 A duração de uma prova de Cross-Country Olímpico deve obedecer aos seguintes critérios em horas e minutos por categorias:

<b>CATEGORIAS Masculino e Feminino</b>	<b>TEMPO MÍNIMO</b>	<b>TEMPO MÁXIMO</b>
Elite, sub 23, sub 30,	1:15min	1:40min
Masters	1:15min	1:30min
Junior	1hs	1:15min

Art. 36. No Cross-Country Maratona (XCM) os ciclistas deverão obedecer a sinalização do código de trânsito brasileiro, andar sempre pelo lado direito da pista, uma vez que os percursos utilizados são de livre acesso para passagem de veículos, mesmo tendo as autoridades competentes controlando o trânsito, com o mínimo de 60km (sessenta quilômetros) e máximo de 160km (cento e sessenta quilômetros).

Art. 37. O percurso deve ser marcado a cada 10km (dez quilômetros) por uma placa indicando a distância restante a ser percorrida.

§ 1º. Somente as linhas de partida e chegada podem estar localizadas no mesmo local, devendo o organizador providenciar para os eventos de XCM uma moto para marcar a frente da corrida (lead bike) e uma moto para marcar a parte traseira da corrida (moto vassoura).

§ 2º. Caso o percurso tenha alguma parte de asfalto, a mesma não deve exceder 15% (quinze por cento) do percurso total.

Art. 38. O apoio em provas de maratona deverá ser feito do lado direito da pista, no acostamento e somente nos locais indicados pela organização do evento.

Art. 39. O fornecimento de água pela organização em provas de maratona, deverá ser a cada 20km (vinte quilômetros) e na chegada um ponto d'água.

Art. 40. Na prova de Cross-Country Maratona (XCM) a duração mínima será de 3h (três horas), com distância mínima de 60km (sessenta quilômetros) e como sugestão altimetria mínima de 800 metros acumulados. Podendo ser realizada em uma única volta ou em várias voltas com um número máximo de 3 (três) voltas.

Art. 41. O número de marshals em um evento varia de acordo com o tamanho do percurso, sendo em média necessários de 15 (quinze) à 20 (vinte) marshals espalhados em pontos estratégicos e perigosos do percurso os mesmos devem ter um coordenador designado pela organização e deverão estar identificados (camisa, colete ou uniforme) e devem portar:

- I – Apito.
- II – Prancheta, folhas e caneta.
- III – Bandeira amarela de sinalização.
- IV – Rádio de comunicação.

Art. 42. No Cross-Country em Linha (XCP) o percurso deverá ser de no mínimo 25km (vinte e cinco quilômetros) e jamais exceder 59km (cinquenta e nove quilômetros), devendo os ciclistas obedecer a sinalização do código de trânsito brasileiro, andar sempre pelo lado direito da pista, uma vez que os percursos utilizados são de livre acesso para passagem de veículos, mesmo tendo as autoridades competentes controlando o trânsito.

Art. 43. A prova parte de um local e termina em outro, podendo ser autorizada uma grande curva como partida e chegada.

Art. 44. O apoio em provas de XCP deverá ser feito do lado direito da pista, no acostamento e somente nos locais indicados pela organização do evento, assim como o fornecimento de água pela organização em provas de XCP, deverá ser a cada 20km (vinte quilômetros) e na chegada um ponto d'água.

Art. 45. A etapa de Short Track (XCC), a distância do percurso não deve exceder 2km (dois quilômetros) e a duração da corrida deve estar entre 20min (vinte minutos) e 60 (sessenta minutos).

Parágrafo Único - Não existe zona apoio em provas de XCT.

Art. 46. As motocicletas são de uso exclusivo dos comissários, poderá ser autorizado o seu uso para imprensa e demais situações com expressa autorização do diretor da prova ou Comissário Chefe.

Art. 47. É terminantemente proibido o uso de motocicletas no acompanhamento das competições, sendo permitido somente a Comissários e Diretor de Prova.

Art. 48. Os ciclistas, dirigentes e acompanhantes em geral assumem total responsabilidade por todo e qualquer acidente a que eventualmente derem causa.

Art. 49. As autoridades encarregadas do policiamento e segurança retirarão os veículos estranhos da prova ou aqueles que desrespeitem as determinações do regulamento.

Art. 50. Os veículos de apoio estão durante a prova subordinados as leis de trânsito e desta forma, são responsáveis pelos acidentes que derem causa.

## **CAPÍTULO VIII ABASTECIMENTO**

Art. 51. Entende-se pôr abastecimento quando o ciclista recebe de alguma forma, alimentos, líquidos denominadas zonas 1(um) e as de assistência mecânica, para reparos e manutenções em seus equipamentos, essas denominadas de zona 2(dois), as mesmas deverão estar localizadas em seções planas ou de subida, que sejam mais lentas e largas, o que é ideal para esse tipo de zona.

§ 1º. Zonas de abastecimento/assistência mecânica ou uma zona dupla se o percurso permitir, também podem ser disponibilizadas pela organização.

§ 2ª. O Presidente do Colégio de Comissários, em conjunto com a organização, deve decidir qual é o melhor local para o abastecimento/assistência mecânica.

§3º. O tamanho da zona de abastecimento e mecânica devem comportar as equipes mais os apoiadores de atletas avulsos.

§ 4º Devem ser demarcadas como zona 1(um) e 2(dois) e identificadas com placas de início e fim.

§ 5º Para se ter acesso a estas zonas é necessário existir formas de identificações (pulseiras, crachás, camisas e etc.), devendo as mesmas serem providenciadas pela organização da prova, não devendo em hipótese alguma haver acesso do público, havendo obrigatoriamente supervisão de COMISSÁRIO nas respectivas zonas.

Art. 52. É proibido o uso de recipientes de vidro sob qualquer hipótese e sendo obrigatório o abastecimento dos atletas serem realizados nas zonas de apoio determinadas pela organização da prova.

Art. 53. Em caso de provas de circuito, as áreas de apoio deverão estar sinalizadas, e são restritas a duas.

Art. 54. O abastecimento em provas de maratona e em linha será realizado no ponto de hidratação que deverá estar situado do lado direito da estrada, no acostamento, e o atleta deverá fazer o seu próprio abastecimento, sem ajuda de terceiros.

Art. 55. A organização não deverá abastecer os atletas e/ou pelotões, em zonas de abastecimento, entregando-lhes água ou mantimentos.

Art. 56. O diretor da prova ou comissariado poderá a qualquer momento permitir o abastecimento fora da zona determinada pela organização, quando constate a sua necessidade.

Art. 57. O abastecimento quando permitido fora da zona determinada pela organização, deverá ser feito com o atleta parado.

## **CAPÍTULO IX CHEGADA**

Art. 58. Em disputa de chegada o atleta deve permanecer em linha reta, em hipótese nenhuma ela poderá ser realizada em descida, tendo no mínimo 4mts (quatro metros) de largura por pelo menos 50mts (cinquenta metros) antes da linha de chegada e 20mts (vinte metros) depois da linha de chegada, separadas por grades que deverão estar posicionadas nos dois lados do percurso por no mínimo 100mts (cem metros) antes da linha de chegada e 50mts (cinquenta metros) depois da linha de chegada.

Art. 59. O último quilômetro para a linha de chegada deverá estar claramente visível, marcado e precisamente posicionado.

Art. 60. A chegada oficial deverá ser sinalizada pela bandeira quadriculada.

Art. 61. Em caso de chegada em pelotão compacto, o comissário de linha e diretor de prova classificará os cinco primeiros colocados.

Art. 62. Após a chegada os ciclistas deverão prosseguir em linha reta no mínimo 100mts (cem metros), e não devem frear bruscamente não podendo retornar no sentido contrário.

Art. 63. Em caso de necessidade o ciclista poderá terminar a prova carregando ou empurrando sua bicicleta desde que não contem com ajuda de terceiros.

Art. 64. Todo ciclista que por qualquer circunstância atingir a chegada sem a bicicleta será desclassificado.

Art. 65. Caso dois ou mais ciclistas estejam em disputa lado a lado na linha de chegada não será permitido tirar as duas mãos do guidão, podendo fazê-lo somente se estiver em vantagem de uma bicicleta no mínimo, ainda assim quando não oferecer risco aos adversários.

Art. 66. Na chegada o ciclista deverá manter-se em linha reta no *sprint* final, deverá manter a linha inicial não sendo permitido em nenhuma situação as mudanças bruscas com o objetivo de prejudicar o adversário.

## **CAPÍTULO X VISTORIA TÉCNICA**

Art. 67. Todos os atletas deverão passar pela vistoria após o congresso técnico ou 30min (trinta minutos) antes da largada, devendo exibir sua bicicleta e capacete.

Art. 68. A função da vistoria técnica será de identificar as condições mínimas de segurança para o atleta participar da prova.

Art. 69. O atleta que não estiver corretamente trajado com os equipamentos exigidos, deverá largar no final do pelotão após regularizar o seu equipamento e caso não regularize, não poderá participar da prova.

Art. 70. O atleta que perder o prazo da vistoria largará em último, após ser feita a sua vistoria, sem danos ao organizador da prova.

Art. 71. Aos atletas, será obrigatória a utilização dos seguintes itens e equipamentos:

I – Tampa de guidom.

II – Capacete.

---

## **CAPÍTULO XI DAS PREMIAÇÃO E CATEGORIAS OFICIAIS CBC**

Art. 72. Todo ciclista com direito a premiação estará obrigado a comparecer no pódio ou local determinado para esse fim até no horário determinado pela organização da prova.

Art. 73. Todo ciclista deverá apresentar-se no pódio devidamente uniformizado, utilizando sapato fechado.

§ 1º É proibido subir ao pódio de chinelo.

§2º É proibido a utilização de cartazes e crianças junto aos campeões na hora da foto oficial.

Art. 74. Serão premiados os cinco primeiros atletas de cada categoria oficial com troféu, sendo estas diferentes da medalha de participação.

Parágrafo Único - As Categorias Amadoras, não oficiais, serão premiadas pelo menos até o 3º (terceiro) colocado, todavia, a premiação com medalha de participação, brindes e dinheiro fica a critério do organizador do evento, sendo de sua inteira responsabilidade, isentando a FCC de qualquer responsabilidade quanto à entrega e pagamento dos prêmios propostos.

## **CAPÍTULO XII COMPORTAMENTO E CONDUTA**

Art. 75. Este regulamento é aplicável, inclusive àqueles ciclistas, dirigentes, comissários, espectadores, voluntários e demais envolvidos direta ou indiretamente no evento em questão.

Art. 76. O comissário e diretor deverão impedir a participação na prova do ciclista que não manter o zelo de seu uniforme, equipamento e bom asseio.

Art. 77. Não desrespeitar comissários, dirigentes ou autoridades correspondentes a que servir.

Art. 78. É proibido o ciclista fazer seu aquecimento no mesmo circuito ou percurso, em que está acontecendo a prova, salvo quando autorizado pelo diretor da prova.

Art. 79. Toda reclamação deverá ser feita pelo representante legal do clube/equipe, ou pelo ciclista somente após o término da prova e particularmente ao diretor da prova ou comissário responsável.

Art. 80. Todo ciclista deverá se apresentar devidamente uniformizado.

Art. 81. É proibido ao ciclista passar ou cruzar a linha de chegada no contrafluxo, não podendo sob hipótese alguma desobedecer esta determinação.

Art. 82. Entre os ciclistas é terminantemente proibido impulsionar ou empurrar outro ciclista, mesmo que ambos sejam da mesma equipe, exceto nos casos de parceiros de duplas.

Art. 83. É proibido andar na lateral ou atrás de qualquer veículo, utilizando-se o do vácuo do mesmo em qualquer situação.

Art. 84. É proibido ao ciclista utilizar-se de qualquer tipo de reboque.

Art. 85. Todo ciclista que tentar ou usar métodos julgados e sabidamente antidesportivos, sofrerá severas penalidades.

Art. 86. O comissário deverá retroceder o ciclista a posição em que se encontrava, caso constate que o ciclista infringiu o regulamento, (apenas para infrações leves) em que não houve prejuízo de seus adversários (desclassificação).

Art. 87. Constituem infrações extremamente graves.

I – Praticar atos obscenos, utilizar gestos e palavras censuráveis, ou emitir, por escritos conceitos à disciplina ou à moral desportiva.

II – Tentar agredir fisicamente, ciclistas, comissários, dirigentes ou qualquer outra pessoa.

III – Invadir ou promover desordem em dependências desportivas.

IV – Desrespeito aos comissários, ciclistas, dirigentes e quaisquer outras pessoas.

V – Ofender moralmente pessoas do público, ciclistas, dirigentes e quaisquer outras pessoas.

VI – Usar qualquer tipo de violência sob qualquer pretexto.

VII – Deslealdade entre ciclistas.

VIII – O ciclista que não cumprir ou diminuir o percurso da prova.

IX – Violar as leis.

### **CAPÍTULO XIII PROMOÇÃO DE CATEGORIA**

Art. 88. A promoção e transferência de categorias serão efetuadas após o término do campeonato.

Art. 89. Ao final do campeonato o primeiro colocado da categoria sub23 (caso não tenha mais idade para permanecer na mesma) e o primeiro colocado da sub30 serão promovidos para categoria elite.

Art. 90. Poderá haver promoção somente nas categorias sub23 e sub30, por determinação, análise e critério técnico da FCC, já nas demais categorias será através de idade, não podendo sob nenhuma hipótese o ciclista correr em duas categorias mesmo pagando duas inscrições.

Art. 91. O ciclista poderá ser promovido ou rebaixado de categoria por determinação fundamentada da Diretoria Técnica da FCC, responsável pela modalidade.

---

## CAPÍTULO XIV DOS COMISSÁRIOS

Art. 92. No MTB, os comissários atuam em diferentes funções e são fundamentais para a verdade desportiva, seriedade e organização de um evento, podendo ser composto por:

I – Presidente do Colégio de Comissários:

a) É responsável por realizar o contato com o Organizador e ajudá-lo nas dúvidas e diretrizes relacionadas ao evento tendo conhecimento sobre o regulamento UCI/CBC e regulamentos da Federação Estadual no qual vai trabalhar e ainda revisar o regulamento particular do evento, verifica o percurso e arena da prova para ter certeza que tudo está de acordo para o bom andamento do evento. Realiza as reuniões com o organizador, grupo de trabalho, equipe de primeiros socorros e segurança.

b) Delega as funções ao Colégio de Comissários, participa e preside o Congresso Técnico.

c) Auxilia o grupo durante o desempenho de suas atividades, toma decisões perante as regras, auxilia o organizador no desenvolvimento do evento, revisa súmulas e resultados antes destes serem homologados e publicados. Assiste à cerimônia de premiação, envia os resultados para a CBC e ou FCC após, o relatório do Evento.

II – Assistente do Presidente do Colégio de Comissários (Adjunto):

a) Comissário Assistente, verifica os rankings UCI/CBC, quando necessário, para alinhamento, verifica os campeões nacionais.

b) Realiza a inspeção de percurso com os comissários e anotar as modificações solicitadas, caso o Presidente do Colégio de Comissários não puder realizar uma 2ª inspeção no percurso, o Assistente realizará.

c) Providenciar as bandeiras para o Coordenador de Staffs. Estar sempre à disposição do PCC, pois qualquer função que o PCC não puder realizar delegará para o Assistente.

d) Após a largada, o mesmo deverá se dirigir para a zona de 80% pois será o responsável por esta função.

III – Comissário (a) Secretário (a):

a) Responsável por manter a ordem na sala da secretaria.

b) Deve ter sempre disponível para consulta os regulamentos, rankings e listas.

c) Possuir computador, internet e impressora na sala.

d) Ter em mãos a lista de telefones úteis, além dos telefones dos envolvidos no evento e hotéis utilizados pela organização.

e) Organizar e coordenar os ajudantes de secretaria (staff's da organização) na distribuição de números e kits para os atletas.

f) Checar as licenças. Se a prova for UCI, checar se os resultados sairão conforme as solicitações UCI.



- g) Produção, distribuição e publicação dos mapas, comunicados, resultados e súmulas.
- h) Recolher e guardar as súmulas de controle e assinaturas, além das demais da secretaria e providenciar os rádios e os braceletes de área de apoio mecânico e abastecimento com o organizador.

IV – Comissário (a) de Largada:

- a) Verificar se a zona de largada está conforme o regulamento UCI, se os boxes de largada estão bem identificados e gradeados.
- b) Verificar a entrada dos atletas nos boxes.
- c) Checar o alinhamento dos atletas conforme a lista de largada, verificar o uniforme e equipamento.
- d) Dar a largada e abrir o cronômetro.

V – Juiz de Chegada e cronometrista:

- a) Ajuda no alinhamento dos atletas certificando-se que o número máximo de atletas por linha está sendo respeitado.
- b) Responsável por anotar a passagem dos atletas, avisar as voltas faltantes e dar o sino para a última volta.
- c) Também informa e anota o tempo de prova.
- d) Coordena a zona de chegada quando há mais categorias correndo simultaneamente.
- e) Trabalha com no mínimo 02(dois) comissários assistentes.

VI – Comissário (a) assistente:

- a) Ajudam o/a comissário (a) de largada e chegada, são responsáveis pelas zonas de abastecimento e apoio mecânico, auxiliam no corte 80%, no meio do percurso para anotação de passagem dos atletas, ficam posicionados em zonas de corte, zonas perigosas e cruzamento de expectadores no meio do percurso;
- b) Cuidam do recolhimento e distribuição de rádios junto com o comissário (a) secretário (a), da distribuição de passes para a entrada na zona de abastecimento e apoio mecânico durante o Congresso Técnico também junto com o comissário (a) secretário (a) e os/as Comissários (as) Assistentes devem ser distribuídos pelo PCC de acordo com a necessidade do evento.

Parágrafo Único - Todo comissário está obrigado a zelar pelo bom andamento das competições, deverá aplicar este regulamento indistintamente, a omissão do comissário passível de penalidades pela FCC.

Art. 93. É obrigatório o comissário anotar qualquer situação de infração ou irregularidade ao regulamento, independente de recurso.

Art. 94. O comissário deverá retirar a qualquer momento o ciclista que não atenda às necessidades técnicas e de segurança.

Art. 95. É obrigação do comissário cancelar, interromper ou suspender a competição caso não constate garantias de segurança de todos os participantes da prova, atletas e/ou outros.

Art. 96. O diretor da prova poderá alterar o percurso caso constate a necessidade técnica ou de segurança dos ciclistas para o bom desenvolvimento da prova, comunicando o comissário.

Art. 97. O comissário antes de dar início a prova, deverá verificar a presença de ambulância, caso constate a sua ausência deverá imediatamente providenciar um veículo que ficará à disposição para atender as situações de emergência, resgate e transporte de acidentados.

Art. 98. O comissário deverá ter o conhecimento prévio do circuito e/ou percurso.

Art. 99. O Presidente do Colégio de Comissários deverá entregar um relatório e avaliação do evento, e apresentar ao Diretor Técnico da FCC no prazo de até 72 horas após o evento.

## **CAPÍTULO XV DAS PENALIDADES**

Art. 100. Quando faltoso for o ciclista ou representante que de alguma forma está ligado ao mesmo ou clube, a penalidade que o atingir poderá estender-se a toda equipe que seja a gravidade da falta.

Art. 101. Conforme a natureza da infração cometida, poderá ocasionar uma ou várias das sanções aqui estipuladas:

- a) AVISO VERBAL – Deverá ser usado sempre que se julgar necessário para alertar infrações;
- b) ADVERTÊNCIA VERBAL;
- c) IMPEDIDO DE LARGAR NA PROVA;
- d) RECUO DE UMA OU VÁRIAS POSIÇÕES;
- e) DESCLASSIFICAÇÃO DA PROVA;
- f) EXCLUSÃO DA CLASSIFICAÇÃO;
- g) ADVERTÊNCIA POR ESCRITO 1ª VEZ;
- h) SUSPENSÃO POR UMA PROVA;
- i) SUSPENSÃO POR MAIS DE UMA PROVA;
- j) EXCLUSÃO DO CAMPEONATO;

Art. 102. Aplicam-se além das medidas disciplinares previstas neste regulamento, outras sanções de ordem administrativas, a critério da Federação Cearense de Ciclismo.

## **CAPÍTULO XVI DO RANKING POR EQUIPES (EQUIPES, ASSESSORIA, CLUBES, ASSOCIAÇÕES E LIGAS)**

Art. 103. Só conta pontos para a equipe do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) colocados de cada categoria.

---

Parágrafo Único – As equipes podem ser compostas por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) atletas, independente da categoria dos mesmos.

Art. 104. Para contar pontos para a equipe o atleta deve informar a equipe que pertence no ato da sua filiação, inscrição, competir e subir ao pódio com o uniforme da sua equipe.

Art. 105. A pontuação adotada será a soma simples dos resultados individuais dos atletas e o resultado das equipes campeãs nas etapas será pontuada da mesma forma que a do art. 8º deste regulamento.

Art. 106. O atleta só contará pontos para a equipe a partir da data de seu ingresso na mesma, que deverá ser informado pelo chefe da equipe à FCC.

Parágrafo Único - O responsável pela equipe tem a obrigação de enviar para a FCC a lista atualizada dos seus atletas com o nome completo, categoria e respectivo número de licença.

Art. 107. Em caso de mudança de equipe, os pontos do atleta até aquela data permanecerão na equipe anterior.

Art. 108. A equipe depois de criada terá um prazo de 30 (trinta) dias para se regularizar junto a FCC, caso contrário não será considerada como equipe para o ranking em questão e acúmulo de pontos do campeonato e provas da FCC.

Art. 109. A equipe para contar pontos tem que estar filiada e devidamente registrada na FCC como também os seus atletas devem ser federados na FCC, através da sua equipe, clube, associação ou liga esportiva.

Art. 110. Ao término do campeonato serão premiadas as três melhores equipes com troféus que serão entregues na festa de premiação da FCC dos melhores atletas e equipes do ano.

Art. 111. Ao término dos campeonatos de mountain bike cearenses, serão premiados os três melhores atletas de XC e XCM de todas as categorias oficiais e amadoras especificadas neste regulamento, com prêmio em troféu e certificados que serão entregues na festa de premiação da FCC dos melhores atletas e equipes do ano.

## **CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 112. Todos os envolvidos no Art. 1º está obrigado a tomar conhecimento das alterações e modificações deste regulamento.

Art. 113. O organizador é o único responsável pela organização da sua prova, tanto em conformidade com os regulamentos da FCC, CBC e UCI, como no âmbito administrativo, financeiro e jurídico. O controle exercido pela CBC e pelos comissários sobre a organização da prova dirige-se unicamente em relação às exigências desportivas.

---

Sendo que o organizador é o único responsável pela qualidade, pela segurança, pela organização e pelas instalações a serem oferecidas no evento.

Art. 114. Para as provas específicas do campeonato cearense, deverá haver um regulamento particular apropriado e que nele cite que nos casos omissos, será consultado o regulamento oficial da FCC e/ou adendos a este regulamento aprovado pela FCC.

Art. 115. Toda e qualquer reclamação deverá ser apresentada por escrito e assinada, até o prazo de 20 (vinte) minutos após o anúncio do resultado parcial dos 05 (cinco) primeiros colocados de cada categoria mediante o pagamento de uma taxa de R\$ 100,00 (cem reais) à direção de prova.

Art. 116. Não serão aceitas reclamações coletivas, somente poderá apresentar a reclamação o responsável pelo clube, assessoria, equipe, liga, associação ou ciclista.

Art. 117. Julgada procedente a reclamação, a taxa será devolvida integral, caso contrário ficará retida com os Comissários que enviará a FCC junto com a súmula.

Art. 118. Caberá ao diretor da prova e aos Comissários a missão de resolver qualquer caso oriundo de reclamações, recursos ou problemas técnicos não previstos neste regulamento, fazendo sobretudo uso do bom senso na tomada de decisão, zelando pelo bom andamento do evento e optando pela melhor solução de continuidade em respeito aos atletas e outros envolvidos.

Art. 119. Nos casos de premiação, o ciclista que não comparecer ao pódio no tempo solicitado pela organização da prova não receberá sua premiação, bem como na premiação de final do campeonato o ciclista que não comparecer sem uma justificativa prévia a FCC, perderá a premiação, mais não a colocação e pontuação obtida tanto nas corridas como no final do campeonato.

Art. 120. O Critério adotado para convocação da Seleção Cearense de Mountain Bike, que irá representar o Estado do Ceará em competições Regionais e Nacionais, será a classificação no Ranking Estadual.

Parágrafo único. Em havendo existência de procedimento disciplinar contra algum(s) atleta(s), ou qualquer ato público/notório que o desabone, a diretoria técnica da FCC, manifestar-se-á através de parecer fundamentado se o mesmo comporá ou não a equipe estadual.

Art. 121. São autoridades nas provas:

I – Diretor da prova.

II – Colégio de comissários.

III – Dirigente (em caso de substituição de um deles).

---

Art. 122. O diretor da prova poderá indicar comissários adjuntos, comissários auxiliares sobre sua responsabilidade e critérios para cobertura e apoio aos comissários da FCC nas provas.

Art. 123. O Calendário Estadual, poderá ser alterado devido a mudanças de provas no Calendário Nacional da CBC, não ficando a FCC responsável por tais alterações, inclusão de novas provas devem respeitar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias do evento.

Art. 124. Este regulamento técnico foi elaborado tendo por base às normas de Organização Geral, da Confederação Brasileira de Ciclismo (CBC) e normas Internacionais da *Union Cycliste Internationale* (UCI), devidamente atualizado, todavia, os casos omissos à este deverão ser resolvidos pelo Colégio de Comissários. Das decisões do Colégio de Comissários cabe-se recurso que deverá ser apresentado no prazo de até 20min (vinte minutos) após publicação.

Parágrafo Único - Os casos de ordem técnica, eventualmente omissos serão resolvidos pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Cearense De Ciclismo (TJD/STJD/FCC) e posteriormente Confederação Brasileira De Ciclismo (CBC).

Art. 125. Este regulamento entra em vigor no dia 01/01/2023.

Fortaleza, 26 de novembro de 2022

**Daniel Pagliuca**

Presidente da Federação Cearense de Ciclismo